EDITAL FAPES Nº 10/2026
DR. EMPREENDEDOR CAPIXABA
PROCESSO E-DOCS 2025-JQDVF

7.2 C) - Inclusão de item referente à ciência do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), quando for aplicável.
7.3 C) - Alteração do item para que a verificação de vínculo empregatício seja realizada na fase de contratação do projeto.
12.6 - Inclusão da exigência de apresentação da Declaração de Ciência do NIT no ato da contratação, quando aplicável.
19.2 - Inclusão de item referente à definição de responsabilidades quanto ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual.
ANEXO III – Inclusão da possibilidade de que o documento também possa ser assinado por autoridade com competência formalmente delegada.
ANEXO IX – Inclusão do Anexo Modelo de Declaração de Ciência do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

Chamada pública para fomentar o empreendedorismo inovador por meio de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou de processos inovadores, realizados por doutores, em qualquer área de desenvolvimento.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, por meio do processo administrativo **2025-JQDVF**, torna público o lançamento do Edital Dr. Empreendedor Capixaba e convida a todas as pessoas físicas com titulação acadêmica de Doutorado a apresentarem projetos de empreendedorismo inovador oriundos de pesquisa e desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou de processos inovadores, realizados por doutores, em qualquer área de desenvolvimento.

A FAPES, de acordo com a Lei Complementar Estadual 978/2021, tem como finalidade o apoio institucional, financeiro e técnico a projetos de inovação, incluindo o desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentáveis do Estado do Espírito Santo, custeando total ou parcialmente projetos de inovação apresentados por pesquisadores que tenham sido aprovados em relação ao mérito técnico-científico ou de inovação, criadas a partir da Lei de Inovação nº 10.973/2004, por meio de edital.

1. OBJETIVO

1.1. Fomentar projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou processos inovadores, conduzidos por doutores apoiados por Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa (IES/P) ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 1 / 54

(ICTs), públicas ou privadas, sediadas no Espírito Santo, que transformem ideias inovadoras em empreendimentos potencialmente sustentáveis, promovendo a transferência de conhecimento e tecnologias geradas nas universidades e centros de pesquisa para o mercado, impulsionando a criação ou o fortalecimento de micro e pequenas empresas (MPEs) de base tecnológica.

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

2.1. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br/resolucoes) e os formulários para submissão estão disponíveis no corpo do Edital e no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br), sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no instrumento convocatório.

2.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Leis Federais 10.973/2004, Lei Complementar Federal 182/2021, Lei Federal 13.709/2018, Leis Complementares Estaduais 642/2012 e 978/2021, Decretos Estaduais 5.039/2021, 5.203-R/2022 e 4.922-R/2021 e das Resoluções CCAF 357/2025 (Regulamenta as normas gerais para fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humano), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 309/2022 (Regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC), 313/2022 e 356/2025 (Regulamenta o Manual de utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), 075/2012 (Regulamenta a concessão de bolsas de Estágio Pós-doutoral), 364/2026 (Regulamenta a concessão da bolsa POSDOC no âmbito do Edital Dr. Empreendedor Capixaba), 314/2022 (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da FAPES), 337/2024 (Recursos Administrativos), 057/2012 (Estabelece norma de concessão de bolsas de iniciação científica e tecnológica a projetos apoiados pela FAPES) e suas alterações, e pelas Instruções de Serviços da Fapes nº 080/2025 (procedimento de seleção de avaliadores *ad hoc* para análise das propostas submetidas e projetos financiados) e da 082/2025 (contratação de projetos financiados pela Fapes), sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar doutores empreendedores, sem vínculo empregatício, que atuem no Estado do Espírito Santo, com ou sem empresa previamente constituída. O edital é destinado a profissionais de qualquer área de conhecimento, com titulação de doutorado, interessados em transformar conhecimento científico em soluções inovadoras, promover a criação de novos negócios e fortalecer o ecossistema de inovação capixaba.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 2 / 54

4. CRONOGRAMA

4.1. Serão realizadas 02 (duas) chamadas para submissão de propostas, de acordo com os cronogramas estabelecidos abaixo:

a) Cronograma da 1ª chamada ocorrerá no período entre 04/05/2026 e 07/07/2026:

Quadro 1: Cronograma da 1º chamada do edital.

ETAPAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Período de inscrição		
Data publicação do edital	30/04/2026	FAPES
Período de submissão no Sigfapes	04/05/2026 a 07/07/2026 às 17:59h	PROPONENTE
Etapa I – habilitação		
Avaliação da documentação	A partir de 08/07/2026	FAPES
Publicação do resultado preliminar de habilitação	A partir de 31/07/2026	FAPES
Prazo de submissão dos recursos administrativos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado preliminar.	PROPONENTE
Previsão de **publicação do resultado homologado**	A partir de 25/08/2026	FAPES
Etapa II - análise de mérito e apresentação oral		
Período da avaliação de mérito e apresentação oral	27/08/2026 a 01/10/2026	FAPES / PROPONENTE
Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito e apresentação oral	A partir de 02/10/2026	FAPES
Prazo de submissão dos recursos administrativos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar da apresentação oral	PROPONENTE
Previsão de **publicação do resultado homologado**	A partir de 27/10/2026	FAPES
Período de contratação		
Processo de contratação	Até 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado homologado, com as datas previstas na instrução de contratação	FAPES / PROPONENTE

b) Cronograma da 2ª chamada ocorrerá no período entre 14/10/2026 e 15/12/2026:

Quadro 2: Cronograma da 2º chamada do edital.

ETAPAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Período de inscrição		
Data publicação do edital	30/04/2026	FAPES
Período de submissão no Sigfapes	14/10/2026 a 15/12/2026 às 17:59h	PROPONENTE
Etapa I – habilitação		
Avaliação da documentação	A partir de 16/12/2026	FAPES
Publicação do resultado preliminar de habilitação	A partir de 08/01/2027	FAPES
Prazo de submissão dos recursos administrativos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado preliminar.	PROPONENTE
Previsão de **publicação do resultado homologado**	A partir de 02/02/2027	FAPES
Etapa II - análise de mérito e apresentação oral		
Período da avaliação de mérito e apresentação oral	03/02/2027 a 18/03/2027	FAPES PROPONENTE

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 3 / 54

Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito e apresentação oral	A partir de 19/03/2027	FAPES
Prazo de submissão dos recursos administrativos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar da apresentação oral	PROPONENTE
Previsão de **publicação do resultado homologado**	A partir de 27/04/2027	FAPES
Período de contratação		
Processo de contratação	Até 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado homologado, com as datas previstas na instrução de contratação	FAPES / PROPONENTE

4.2. As datas do cronograma podem ser alteradas de acordo com o andamento do Edital. É de responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações do Edital publicadas no site da FAPES (https://fapes.es.gov.br/) e consequentes alterações no cronograma.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão destinados **R$ 10.662.000,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais)** para execução deste edital, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC/MCI, fonte 0159, vinculados ao Tesouro Estadual.

5.2. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital serão distribuídos por chamadas na seguinte proporção:

Quadro 3: Distribuição dos recursos financeiros do edital.

Chamada	Nº de Projetos	Valor por projeto	Total
1ª	15	R$ 355.400,00	R$ 5.331.000,00
2ª	15	R$ 355.400,00	R$ 5.331.000,00
Total	**30**	**-**	**R$ 10.662.000,00**

5.3. Os recursos financeiros remanescentes da primeira chamada poderão ser aplicados na segunda chamada.

5.4. Os recursos financeiros destinados à subvenção econômica, exceto bolsas, serão liberados em 2 (duas) parcelas, dentro do cronograma previsto para execução do apoio ao doutor/a empreendedor/a, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPES.

5.5. À título de contrapartida financeira, os outorgados aportarão o valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor subvencionado. Esse valor poderá ser dividido em até duas parcelas anuais, depositado em conta específica a ser aberta para esta finalidade.

5.6. O recurso financeiro destinado a aceleradora será dividida em duas parcelas, sendo a primeira parcela liberada após a contratação da proposta e a segunda, 12 (doze) meses após de execução do projeto.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 4 / 54

5.7. O orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.

5.8. Outros recursos financeiros, decorrentes de parcerias futuras ou de disponibilidade da Fapes e/ou do Funcitec poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste edital e/ou na contratação de novas propostas dentre as classificadas.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos financeiros serão destinados para:

a) Bolsa Doutor Empreendedor (POSDOC);

b) Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT);

c) Subvenção econômica (custeio e capital), respeitando a Resolução CCAF Nº 309/2022 e suas alterações.

6.2. O valor da contrapartida financeira poderá ser utilizado para a realização de despesas de custeio e capital, desde que associadas à execução das atividades do projeto.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Os requisitos para atendimento aos critérios de participação indicados abaixo são imprescindíveis para a habilitação, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na não habilitação/desclassificação da proposta.

7.2. Da Proposta:

a) O prazo de execução dos projetos será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo 12 (doze) meses.

b) Os recursos financeiros destinados à subvenção dos projetos, no valor unitário de até R$ 355.400,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) serão distribuídos da seguinte forma:

- 24 (vinte e quatro) parcelas de (POSDOC), totalizando R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais);
- 24 (vinte e quatro) parcelas de bolsa ICT, totalizando R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
- Subvenção econômica (custeio e capital) de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo que, desse valor, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão destinados aos serviços de consultoria especializada realizadas por aceleradoras, previamente credenciadas pela Fapes.

c) Caso a instituição copartícipe (instituição de vínculo do tutor acadêmico) seja uma ICT ou IES/P vinculada à mesma instituição contemplada no Edital FAPES nº

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 5 / 54

12/2025 – Apoio aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) do Espírito Santo, o respectivo NIT deverá ser formalmente comunicado acerca da parceria, nos termos do modelo Anexo IX.

7.3. Do proponente:

a) Ser o coordenador da proposta;

b) Possuir título de doutor ou apresentar atestado de previsão de conclusão do doutorado até a data de entrega da documentação para contratação, ocasião em que a apresentação do diploma será obrigatória para a assinatura do Termo de Outorga junto à Fapes. Para candidatos estrangeiros ou para diplomas obtidos no exterior, o documento deverá estar devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Não exercer atividade remunerada no ato da contratação, exceto na condição de proprietário ou sócio-proprietário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MPE) com sede no estado do Espírito Santo, constituída a partir de 1º de janeiro de 2023 e cujo objeto social inclua atividade operacional diretamente relacionada à proposta apresentada neste edital.

d) Ser residente no estado do Espírito Santo e estar em situação regular no país, se estrangeiro;

e) Estar adimplente junto à FAPES no ato da submissão da proposta, bem como na contratação;

f) Estar em situação regular com as esferas municipal, estadual, federal e trabalhista.

g) Não acumular a bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional;

h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado nos últimos 3 (três) meses até a data da submissão da proposta. Para candidatos estrangeiros que não possuam Currículo Lattes, deverá ser anexada um resumo curricular em formato PDF;

i) O coordenador não poderá participar de nenhuma outra proposta submetida ao presente edital;

j) Não possuir projetos de inovação em execução junto à Fapes;

k) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com o tutor acadêmico, inclusive, com a diretoria, colaboradores ou quaisquer integrantes da Fapes.

7.4. Do tutor acadêmico:

a) Ser pesquisador ou professor com título de doutor e que tenha vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com IES/P ou ICT, com sede no estado do Espírito Santo;

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 6 / 54

b) Se aposentado, ser pesquisador ou professor, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas vinculadas à IES/P ou ICT, com sede no estado do Espírito Santo.

c) Manifestar interesse em apoiar o desenvolvimento do projeto proposto pelo candidato, por meio de declaração, comprometendo-se a atuar como tutor do doutor empreendedor, orientando tecnicamente o projeto, acompanhando a execução das atividades e contribuindo com sua expertise acadêmica.

7.5. Da instituição copartícipe (instituição de vínculo do tutor acadêmico):

a) Ser uma IES/P ou ICT, pública ou privada, com sede no estado do Espírito Santo;

b) Possuir ambientes de inovação diversos, tais como: laboratórios de pesquisa, incubadora ou aceleradora de negócios, escritório de transferência de tecnologia, espaço de coworking, entre outros;

c) Prestar anuência para a execução do projeto e garantir a infraestrutura necessária para sua execução;

d) Ter o Gestor/Representante Legal da IES/P cadastrado no Sigfapes.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta constituir-se-á de projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação que tenha por finalidade a criação ou o fortalecimento de microempresas ou empresas de pequeno porte de base tecnológica.

8.2. O projeto deve focar no desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços com alta inovação e aplicabilidade no ambiente produtivo ou social. Deve demonstrar viabilidade técnico-econômica, potencial de crescimento e apresentar um plano de negócios alinhado com os objetivos, visando à competitividade no mercado local ou global.

8.3. As propostas poderão ser apresentadas em qualquer área do conhecimento.

8.4. As propostas deverão ser submetidas no sistema Sigfapes até **às 17h59** do horário de Brasília, da data limite de submissão (item 4.1 do edital) de cada chamada.

8.5. No preenchimento da proposta online, o proponente (coordenador do projeto) deve:

a) Acessar o sistema (www.sigfapes.es.gov.br) utilizando login e senha próprios, e conforme o cronograma da chamada selecionada;

b) Em “Editais Abertos”, selecionar o campo do Edital Fapes Nº 10/2026 – Dr. Empreendedor Capixaba e criar sua proposta (+), preenchendo os dados obrigatórios solicitados;

c) Fazer o upload dos documentos obrigatórios listados no item 8.6;

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 7 / 54

d) Respeitar as restrições dos itens financiáveis no edital ao preencher orçamento no Sigfapes, justificando cada um dos itens de orçamento inseridos;

e) Submeter a proposta somente após terem sido verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como "erro" pelo Sigfapes.

8.6. São Documentos Obrigatórios para submissão da proposta:

a) Formulário de submissão da proposta **(ANEXO I)**;

b) Cópias do RG/CPF ou CNH (ambos os lados do documento);

c) Comprovante de residência no Espírito Santo atualizado, conforme cadastro do SIGFAPES (caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.);

d) Cópia do diploma de doutorado válido em território nacional. No caso de diplomas obtidos no exterior, o documento deverá estar devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Alternativamente, poderá ser apresentado atestado de previsão de conclusão do doutorado, acompanhado de comprovante de aprovação da qualificação da tese;

e) Declaração de não acumulação de bolsas **(ANEXO IV)**, devidamente assinada pelo proponente.

f) Declaração de apoio de um tutor acadêmico **(ANEXO II),** vinculado a uma IES/P ou ICT, pública ou privada, com atuação no Estado do Espírito Santo, devidamente assinada pelo tutor acadêmico;

g) Declaração de apoio da instituição copartícipe **(ANEXO III)**, à qual o tutor acadêmico está vinculado, comprometendo-se a dar amparo ao empreendedor, devidamente assinada pelo gestor responsável.

h) Resumo curricular, em formato PDF, a ser apresentado por candidatos estrangeiros que não possuam Currículo Lattes.

8.7. Se após a submissão da proposta o proponente detectar alguma alteração que gostaria de realizar, deverá ser solicitado à Fapes, pelo e-mail (duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br), a reversão do enquadramento de sua proposta, desde que o prazo limite para submissões ainda esteja vigente. Após a reversão, o proponente deverá proceder com a submissão da proposta novamente.

8.8. A critério exclusivo da Fapes, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior, caso fortuito ou problemas relacionados à linhas de comunicação ou transmissão atribuíveis às plataformas e estruturas da Fundação.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 8 / 54

8.9. A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos, salvo se atribuíveis à Plataforma SIGFAPES ou aos sistemas da FAPES.

8.10. Propostas submetidas em prazo intempestivo não serão acolhidas, examinadas e julgadas, não sendo possível a interposição de recursos administrativos para estes casos.

8.11. O conteúdo da proposta submetida e a integridade da documentação inserida no Sistema SIGFAPES serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

8.12. Submetida a proposta no SIGFAPES, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes, sob pena de suspensão do Termo de Outorga e devolução dos recursos. Não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos.

8.13. Para garantir igualdade de oportunidades no processo seletivo, a Fapes assegura às pessoas com deficiência condições de acessibilidade plena para o envio de propostas.

8.14. As condições de acessibilidade são garantidas aos proponentes que solicitarem atendimento especializado.

8.15. A solicitação deve ser feita até dez dias antes do prazo final para envio das propostas, pelo e-mail duvidas.inovao@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1862.

8.16. O atendimento especializado será realizado por servidor capacitado, em dias úteis, das 9h às 17h. Na solicitação, o proponente deve comprovar a necessidade do atendimento e informar o tipo de auxílio desejado, conforme a lista abaixo:

a) Apoio na leitura das instruções e formulários eletrônicos;

b) Auxílio na navegação pelo sistema eletrônico;

c) Suporte na digitalização e/ou inserção dos documentos exigidos;

d) Esclarecimentos adicionais ou outros auxílios que garantam o envio da proposta em igualdade de condições.

9. ETAPAS – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. ETAPA I – Habilitação (caráter eliminatório):

a) A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES.

b) Será inabilitada a proposta que não atender aos itens: **7. Requisitos para Participação** e **8.6. Documentos Obrigatórios**.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 9 / 54

9.2. Caso alguma das documentações obrigatórias submetidas esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta submetida no Sistema SIGFAPES será inabilitada.

9.3. A inabilitação das propostas será motivada, com indicação expressa do critério ou requisito não atendido pela proposta.

9.4. A Diretoria de Inovação (Dinov) encaminhará à Diretoria Executiva (Direx) da Fapes a lista das propostas habilitadas e inabilitadas, indicando o motivo da inabilitação.

9.5. A Direx da Fapes apreciará as propostas e aprovará o resultado da habilitação.

9.6. ETAPA II – Análise de mérito e apresentação oral das propostas (caráter eliminatório e classificatório):

9.6.1. A Nota Final (NF) do proponente será composta pela avaliação de mérito, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, e pela apresentação oral da proposta, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, podendo totalizar até 100 (cem) pontos.

9.6.2. Será desclassificada a proposta que obtiver NF inferior a 70 (setenta) pontos.

9.6.3. A análise de mérito será realizada por avaliadores ad hoc, responsáveis pela avaliação técnico-científica da proposta, enquanto a apresentação oral será julgada por um Comitê de Avaliação designado pela Fapes.

9.6.4. É vedado ao avaliador ad hoc ou ao integrante do comitê julgar propostas quando:

a) Participar de proposta submetida ao edital, seja como coordenador ou membro da equipe executora;

b) Estiver participando da equipe executora do projeto o seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) Houver interesse direto ou indireto;

d) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o coordenador ou qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.6.5. Análise de mérito

9.6.5.1. A análise de mérito das propostas será realizada, via SigFapes, por no mínimo 2 (dois) avaliadores *ad hoc*, com titulação mínima de mestre ou com experiência comprovada nas áreas de inovação e mercado, preferencialmente de fora do estado do Espírito Santo.

9.6.5.2. Para a análise do mérito da proposta, serão considerados os seguintes critérios:

Quadro 4: Critérios para a avaliação de mérito das propostas

Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21

1	**RELEVÂNCIA DA PESQUISA/TECNOLOGIA UTILIZADA NO PROJETO**	Avaliar a coerência do projeto com os objetivos desta chamada, a adequação da metodologia proposta, a exequibilidade do cronograma e a compatibilidade entre as atividades, os resultados esperados e o orçamento proposto.	**1 a 5**	**5**
2	**ALCANCE E POTENCIAL MERCADOLÓGICO DA APLICAÇÃO DESENVOLVIDA**	Avaliar o alcance e o potencial de inserção da solução no mercado, considerando a estimativa de tempo apresentada, o cenário competitivo e as possibilidades de escalabilidade.	**1 a 5**	**4**
3	**GRAU DE INOVAÇÃO DA SOLUÇÃO E IMPACTO POTENCIAL DA PROPOSTA**	Analisar a natureza inovadora, seu impacto potencial para a sociedade e sua relevância social, ambiental e econômica.	**1 a 5**	**4**
4	**RELEVÂNCIA DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO TUTOR ACADÊMICO**	Avaliar a infraestrutura de apoio ao projeto fornecido pela instituição de vínculo do tutor acadêmico em termos de laboratório de pesquisa, incubadora de empresas, aceleradora de negócios, escritório de transferência de tecnologia (Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT), parques científicos, centro de pesquisa cooperativa, coworking etc.	**1 a 5**	**1**
			Soma das notas dos critérios	**70**

9.6.5.3. Cada critério avaliado no Item 9.4.5.2 receberá no máximo 5 (cinco) pontos, totalizando até 70 (setenta) pontos máximos por proposta.

9.6.5.4. A proposta será avaliada por um terceiro ad hoc quando houver notas discrepantes de, no mínimo, 30% (trinta por cento) entre as notas atribuídas, desde que pelo menos uma das notas seja igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

a) No caso de proposta avaliada por um terceiro ad hoc, a nota final será a média simples das duas avaliações que apresentarem a menor diferença de pontuação.

9.6.6. Apresentação Oral:

9.6.6.1. A análise da apresentação oral será realizada por um comitê avaliador composto por integrantes indicados pela FAPES, com titulação mínima de mestre ou comprovada expertise nas áreas de inovação e mercado. Poderão ainda integrar o comitê avaliadores que tenham atuado como avaliadores ad hoc na etapa de análise de mérito.

9.6.6.2. O comitê deverá ser composto por número ímpar de membros.

9.6.6.3. O coordenador do projeto deverá realizar uma apresentação oral ao comitê, com duração máxima de 7 minutos. Após a exposição, os membros da banca terão até 10 minutos para realizar sua arguição, bem como para as respostas do proponente.

a) A apresentação deverá ser realizada única e exclusivamente pelo proponente, não sendo permitida a apresentação por outro membro da equipe.

9.6.6.4. A apresentação poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência. As informações e o cronograma das apresentações ao comitê serão encaminhados previamente por meio de comunicação enviada pelo SigFapes.

9.6.6.5. *Para* a análise da apresentação oral da proposta, serão considerados os seguintes critérios:

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 11 / 54

Quadro 5: Critérios para a avaliação da apresentação oral

Nº	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA	PESO
1	i) Potencial de inovação; ii) Produto ou processo inovador (características e estágio de desenvolvimento); iii) viabilidade técnica e econômica para o empreendimento proposto.	**1 a 5**	**2**
2	Perfil, competência, experiência e adequação do doutor empreendedor candidato ao auxílio e da equipe executora.	**1 a 5**	**1**
3	Capacidade de argumentação e domínio do tema proposto por parte do doutor empreendedor.	**1 a 5**	**3**
	Soma das notas dos critérios		**30**

9.6.7. Para o cálculo da Nota Final (NF), considerando a análise de mérito e a apresentação oral da proposta, será utilizada a seguinte expressão:

$$10.\ NF = (N_1 + N_2) / 2 + N_{ap}$$

Onde:

- N_1 = nota atribuída pelo avaliador ad hoc 1;
- N_2 = nota atribuída pelo avaliador ad hoc 2;
- N_{ap} = nota da apresentação oral.

9.6.8. A equipe técnica da FAPES elaborará a lista das propostas classificadas e desclassificadas, em ordem decrescente de Nota Final, a ser validada pela DINOV.

9.6.9. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação obtida, em ordem, nos critérios de análise de mérito 1, 2, 3 e 4, conforme item 9.6.5.2.

b) Persistindo o empate, será classificada a proposta submetida primeiro no Sistema SigFapes.

9.7. Análise operacional de seleção

9.7.1. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Dinov em conjunto com a Diretoria Administrativa-Financeira (Diraf) da Fapes, que procederá à:

a) Revisão do cálculo das pontuações das propostas;

b) Avaliação dos itens solicitados, com eliminação dos itens não financiáveis e readequação orçamentária de itens financiáveis, caso necessário;

9.8. A Dinov encaminhará a lista de propostas classificadas, por categoria e por área do conhecimento, em ordem decrescente, assim como a lista das propostas desclassificadas, para apreciação da Direx.

9.9. As propostas classificadas serão enviadas à Direx, com a respectiva planilha orçamentária revisada em consonância com o item 9.7.1

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 12 / 54

9.10. A Direx apreciará as propostas e aprovará o resultado da seleção das propostas.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os avisos dos resultados preliminares e homologados da habilitação e do julgamento de mérito das propostas serão publicados na Imprensa Oficial, assim como no site institucional e nas redes sociais da FAPES.

10.2 Os resultados preliminares detalhados da habilitação, seleção e classificação das propostas estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da FAPES, podendo sofrer alterações antes da publicação do resultado homologado, após análise dos recursos administrativos pelo CCAF.

10.3 É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema SIGFAPES, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas neste sistema.

10.4 A aprovação final da proposta não garante a sua contratação, que não será realizada na hipótese proponente deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Avaliar a coerência do projeto com os objetivos desta chamada, a adequação da metodologia proposta, a exequibilidade do cronograma e a compatibilidade entre as atividades, os resultados esperados e o orçamento proposto.

11.2 O recurso administrativo deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário específico disponível no Sistema de Automação de Fluxos do Governo do Estado (E-Flow), disponível em disponível no site da FAPES: https://fapes.es.gov.br/formularios.

11.3 No formulário, o recorrente deve:

a) identificar os dados do edital;

b) informar o motivo e a decisão que deseja contestar;

c) apresentar os argumentos que fundamentam o pedido e indicar o que deseja que seja reexaminado;

d) opcionalmente, incluir documentos que comprovem ou reforcem os argumentos apresentados.

11.4 Após o envio via E-Flow, todos os atos e comunicações do processo de recurso administrativo são realizados no E-Docs. O recorrente utilizará o número do protocolo gerado no envio do formulário para acompanhar o andamento do processo. Esse protocolo comprova o recebimento do recurso pela Fapes.

11.5 Não será considerado recurso administrativo que:

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 13 / 54

a) envolva mudanças na proposta original;

b) seja apresentado após o prazo para recorrer;

c) envolva alteração, inclusão, substituição ou exclusão de documentos após o envio da proposta.

11.6 A Fapes não se responsabiliza por recursos administrativos não identificados ou enviados incorretamente.

11.7 Também não se responsabiliza por recursos administrativos ou quaisquer outras manifestações que não sejam recebidos em razão de problemas técnicos, falhas de sistema ou congestionamento dos meios utilizados pelos candidatos.

11.8 O prazo para recorrer só pode ser prorrogado em caso de comprovada falha técnica no sistema E-Flow que impeça o envio do recurso administrativo. O recorrente pode desistir do recurso a qualquer momento, desde que registre essa decisão no processo correspondente no E-Docs.

11.9 A Assessoria Técnica da Fapes analisa o recurso, emite parecer e o encaminha ao CCAF para deliberar sobre o recurso administrativo.

11.10 Outras informações referentes ao fluxo administrativo dos recursos administrativos e instâncias deliberativas encontram-se na **Resolução CCAF 337/2024** e suas alterações.

12. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do projeto será efetivada após a adequação da proposta financeira no Sigfapes selecionada de acordo com limite de valor previsto no item 7.2.

12.2. A contratação do projeto será efetivada por celebração de Termo de Outorga de Subvenção Econômica (ANEXO VII), por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Espírito Santo).

12.3. O coordenador do projeto deverá assinar eletronicamente o Termo de Outorga de Subvenção Econômica por meio do E-Docs (https://e-docs.es.gov.br), após realizar cadastro no site do Acesso Cidadão (http://www.acessocidadao.es.gov.br).

12.4. O cronograma de entrega das documentações para contratação, prazos e demais orientações para contratação serão publicados junto com o resultado homologado do julgamento de mérito das propostas.

12.5. Para a contratação do projeto aprovado, na modalidade de subvenção econômica, o Coordenador e a Empresa deverão apresentar a documentação indicada no Anexo VI.

12.6. Além dos documentos previstos no Anexo VI, deverá ser apresentado, no ato da contratação, o Formulário de Declaração de Ciência do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), conforme modelo constante no Anexo IX, aplicável às propostas que se enquadrem, nos termos do Item 7.2, alínea “c”.

12.7. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 14 / 54

12.7.1. A convocação do suplente obedecerá a ordem dos projetos mais bem classificados, considerados por maior nota.

13. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS

13.1. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados, após a assinatura do Termo de Outorga pelas partes, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

13.2. Os recursos financeiros aprovados para execução dos projetos serão repassados pela FAPES para conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, aberta pelo coordenador do projeto, em 02 (duas) parcelas, conforme Item 5.4.

13.3. A segunda parcela será liberada conforme previsto no T.O., observadas as condições e exigências estabelecidas para sua concessão.

13.4. Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Procedimentos para uso de Recursos Financeiros da FAPES.

13.5. O saldo remanescente em conta deverá ser devolvido, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término da vigência do instrumento, mediante depósito em conta corrente específica da FAPES indicada no TO, incluindo os recursos oriundos da contrapartida financeira, bem como os saldos e as receitas auferidas em aplicações financeiras que não tenham sido utilizados na execução do objeto pactuado.

14. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Da gestão de bolsa

14.1.1. O outorgado é o responsável pela gestão da bolsa aprovada no projeto.

14.1.2. As normativas quanto ao acompanhamento, prestação de contas e obrigações do bolsista POSDOC junto à Fapes estão estabelecidas no Anexo VIII do presente edital.

14.2. As Prestações de Contas Parcial e Final serão compostas pelos Relatórios Técnico e Financeiro do projeto que deverá ser apresentado à FAPES anualmente, da seguinte forma:

a) A prestação de contas parcial deverá ser encaminhada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do Termo de Outorga;

b) A prestação de contas final corresponderá aos últimos meses de projeto e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do Termo de Outorga;

14.3. Os Relatórios Técnicos deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, disponibilizados no link: https://fapes.es.gov.br/formularios (item 8 da aba formulário), acompanhados dos documentos necessários para complemento do relatório, por meio do SIGFAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 15 / 54

14.4. Após a conclusão dos projetos aprovados no presente Edital, a Fapes poderá realizar seminário de Apresentação dos Resultados, convidando atores internos e externos para acompanhamento dos resultados.

14.5. Toda e qualquer alteração do projeto contratado deverá ser solicitado à FAPES, mediante justificativa, sendo que a FAPES poderá solicitar informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caraterizado a falta de compromisso com a realização do projeto em qualquer de suas etapas.

14.6. É obrigatório que todos os coordenadores contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação na mídia impressa e digital, avaliações das parcerias com empresas e informações gerais da beneficiária sempre que solicitado pela FAPES.

14.7. A FAPES poderá solicitar ao coordenador do projeto Relatórios Técnicos parciais extras, sempre que julgar necessário, para acompanhamento das atividades e entregas realizadas pelas empresas envolvidas.

14.8. As avaliações técnicas parciais serão realizadas pela Gerência de Inovação da FAPES ou pela Câmara de Assessoramento de Inovação da FAPES. Já a avaliação técnica final dos relatórios de prestação de contas será realizada pela Câmara de Assessoramento de Inovação da FAPES ou por especialistas Ad Hoc.

14.9. O coordenador do projeto será o principal responsável pelas entregas pactuadas junto à FAPES.

14.10. É indispensável que haja menção explícita e destacada do apoio da Fapes ao projeto e ao apoio financeiro recebido, através de texto ou logomarca aplicados às atividades ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

15. SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR, TUTOR E INSTITUIÇÃO COPARTÍCIPE

15.1 Não será autorizada a substituição do coordenador do projeto.

15.2 Poderá ser autorizada a substituição do tutor e da instituição coparticipante, desde que a solicitação seja formalmente justificada pelo coordenador do projeto e acompanhada da anuência das partes envolvidas, por meio de ofícios assinados.

15.3 O tutor e a instituição coparticipante deverão atender aos requisitos estabelecidos neste edital, conforme disposto nos itens 7.4 e 7.5, respectivamente.

15.4 A substituição estará sujeita à aprovação da Fapes, que poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar ou indeferir a solicitação, mediante justificativa.

15.5 Se a substituição for aprovada pela Fapes, o novo tutor deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no edital, porém, se a substituição não for aprovada, o coordenador poderá solicitar o cancelamento do projeto.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 16 / 54

15.6 Toda a comunicação de substituição de tutor, instituição copartícipe ou membros de equipe deverá ser feita à Fapes por meio de e-mail direcionado à dúvida.inovacao@fapes.es.gov.br.

16. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO PROJETO

16.1 O projeto de apoio financiado pela Fapes poderá ser suspenso ou cancelado nos casos de:

a) solicitação do coordenador e da empresa, devidamente justificado;

b) não apresentação ou irregularidade da prestação de contas;

c) não aprovação da prestação de contas pela Fapes em decorrência de não execução parcial ou total do objeto pactuado, desvio de finalidade na execução ou impugnação de despesas;

d) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

e) descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Outorga;

f) ocorrência de qualquer fato do qual resulte em prejuízo ao erário;

g) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 15 (quinze) dias da conclusão do projeto, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga;

16.2 No caso da alínea “a” do item 16.1 ou em caso de conclusão antecipada do projeto de apoio outorgado, o Termo de Outorga assinado junto à FAPES será encerrado, devendo o coordenador enviar a prestação de contas final do projeto, conforme previsto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, sendo devolvido o saldo financeiro remanescente dos valores repassados pela Fapes, incluindo os valores de contrapartida apurados pela FAPES, se for o caso.

16.3 Os casos previstos nas alíneas “b” a “g” do item 16.1 ensejarão em ressarcimento dos valores apurados pela FAPES, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

16.4 Mesmo que sanada a inadimplência tratada no item 16.3, poderá o beneficiário dos recursos financeiros aportados pela Fapes, bem como o coordenador do projeto, serem suspensos do direito de pleitear recursos da Fapes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

16.5 A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Do Outorgado Beneficiário:

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 17 / 54

a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no projeto contratado durante sua vigência;

b) Elaborar e enviar os relatórios nos prazos estabelecidos;

c) Devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;

d) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;

e) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;

f) Manter-se adimplente junto à FAPES;

g) Manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.

h) Respeitar as normas referentes à Proteção de Dados Pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, o Decreto Estadual nº 4922-R/2021, e as condições estipuladas no Termo de Outorga constante do Anexo VII.

17.2 Do coordenador:

a) Realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa;

b) Comunicar à Fapes sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;

c) Comunicar à Fapes sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador;

d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista;

e) Prestar informações à Fapes sempre que solicitado;

f) Orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo na elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;

g) Supervisionar a elaboração dos relatórios do bolsista e os encaminhá-los à FAPES;

h) Manter-se adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;

i) Participar, quando previsto, dos seminários de avaliação dos projetos;

j) Atender às convocações para participação em atividades relacionadas à FAPES;

k) Não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual das startups incubadas, sem autorização das startups incubadas;

l) Fazer referência ao apoio recebido pela Fapes e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 18 / 54

17.3 Dos bolsistas vinculados ao projeto:

a) Fornecer informações à Fapes sempre que solicitado;

b) Encaminhar ao coordenador o relatório de atividades vinculadas à bolsa;

c) Participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;

d) Não acumular bolsas da Fapes, exceto nos casos de bolsas de produtividade e bolsas vinculadas ao Programa Universidades, UAB;

e) Atender às convocações para participação em atividades relacionadas à FAPES;

f) Não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, sem autorização da FAPES;

g) Fazer referência ao apoio recebido pela Fapes em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

17.4 Da FAPES:

a) Liberar os recursos financeiros e pagamento de bolsas na forma aprovada;

b) Acompanhar e avaliar a execução do projeto, mediante análise das prestações de contas;

c) Não fornecer à terceiros informações acerca do conteúdo dos projetos, salvo nas hipóteses previstas em legislação;

d) Realizar, quando necessário, visitas aos locais dos projetos que estão sendo desenvolvidos.

18. DIREITOS DE IMAGEM

18.1 Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar ações da FAPES e a sua participação no edital.

18.2 A FAPES reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus editais, sendo que as imagens licenciadas neste Termo de Outorga poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

18.3 Poderão ser utilizadas nos materiais da FAPES imagens relacionadas com os seguintes itens: nome do projeto, logotipo, nome da equipe do projeto, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe responsável pelo projeto, incluindo apresentações, endereços de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante eventos ou fornecidos pelo projeto.

18.4 Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 19 / 54

meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 Utilizando-se da prerrogativa constante do artigo 4º do Decreto nº 5039-R, de 17/12/2021, a FAPES deixará de exigir direitos decorrentes de participação e propriedade nas pesquisas e projetos por ela incentivados, prevista no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 978, de 2021.

19.2 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

19.3 A FAPES deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente chamamento.

20.2 As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do chamamento, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

20.3 As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente chamamento, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse chamamento e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

20.4 Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br .

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 20 / 54

21.2 O presente edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3 Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, por meio do link: Formulário de Impugnação de Edital em até 5 (cinco) dias úteis antes de encerrado o prazo de submissão das propostas na primeira chamada (item 4).

21.4 Para requerer a impugnação, o interessado deverá indicar necessariamente o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.

21.5 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria Executiva da FAPES em até 20 (vinte) dias úteis.

21.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, em até cinco dias úteis antes do encerramento do prazo de submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

21.7 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto da proposta se for o caso.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

22 CONCEITOS

Aceleradoras: são entidades jurídicas (com ou sem fins lucrativos) que apoiam o desenvolvimento de startups por meio de programas estruturados, oferecendo mentoria, capacitação, conexões com o mercado e, em muitos casos, investimento inicial, com o objetivo de acelerar o crescimento e a consolidação do negócio em um curto período de tempo.

Contrapartida Financeira (Empresa): participação financeira que a empresa se compromete a aplicar na execução do projeto em troca de incentivo público (subvenção econômica), desde que este recurso seja aplicado diretamente na execução do projeto, buscando o desenvolvimento econômico.

Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT): entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, dedicada à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, estabelecida por meio da Lei nº 10.973/2004 e suas atualizações, com o objetivo de promover a interação entre o setor público e o privado na geração de conhecimento científico e tecnológico.

Instituições de Ensino Superior e/ou pesquisa (IES/P): são organizações acadêmicas credenciadas para a oferta de cursos superiores de graduação, como faculdades, centros universitários e universidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, nos

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 21 / 54

termos do Decreto nº 9.235/2017, bem como institutos de pesquisa voltados à produção de conhecimento científico, igualmente credenciados por órgão competente.

Subvenção Econômica: modalidade de apoio financeiro consiste na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis (que não precisam ser devolvidos) diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes a tais atividades.

23 ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE APOIO DO TUTOR ACADÊMICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE APOIO DA INSTITUIÇÃO COPARTÍCIPE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

ANEXO V - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

ANEXO VIII – GESTÃO DE BOLSA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLÓGICA - NIT

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 22 / 54

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA		
TÍTULO DO PROJETO:		VERSÃO 1.0
COORDENADOR DO PROJETO:		

2 – DADOS DA UNIVERSIDADE/ICT			
INFORME DADOS DA UNIVERSIDADE OU INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
NOME DA IES/ICT:		**CNPJ:**	XX. XXX. XXX/XXXX-XX

2.1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA UNIVERSIDADE/ICT			
NOME COMPLETO:			
CARGO EXERCIDO:		**CELULAR:**	

2.2 – DADOS DO TUTOR ACADÊMICO			
O TUTOR ACADÊMICO DEVERÁ TER VÍNCULO COM A UNIVERSIDADE/ICT			
NOME COMPLETO:			
CARGO EXERCIDO:			
CELULAR:		**E-MAIL:**	
FORM. ACADÊMICA:	☐ GRADUAÇÃO ☐ ESPECIALIZAÇÃO ☐ MESTRADO ☐ DOUTORADO		
CV LATTES:	Informar o link do currículo Lattes		

3 – DETALHAMENTO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
DURAÇÃO DO PROJETO:	24 meses
VALOR DO PROJETO (R$):	
VALOR DE RECURSOS EXTERNOS (R$):	Caso o projeto já tenha financiamento(s) interno ou externo, informar o valor total.
ÁREA DE CONHECIMENTO:	Informar a área de conhecimento que o projeto será aplicado.
PRINCIPAL OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS QUE O PROJETO PODE CONTRIBUIR:	☐ 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA ☐ 2- FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL ☐ 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR ☐ 4 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ☐ 5 – IGUALDADE DE GÊNERO ☐ 6 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO ☐ 7 – ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL ☐ 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO ☐ 9 – INDUSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA ☐ 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES ☐ 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS ☐ 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS ☐ 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA ☐ 14 – VIDA NA ÁGUA ☐ 15 – VIDA TERRESTRE ☐ 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITIÇÕES EFICAZES ☐ 17 – PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO
TIPO DE CONTRIBUIÇÃO/INOVAÇÃO	☐ PRODUTO ☐ SERVIÇO ☐ PROCESSO ☐ OUTROS ☐ NÃO SE APLICA

3.1 – RESUMO (PUBLICÁVEL)
Descrever neste campo o resumo do projeto contendo no mínimo: o objetivo geral, o caminho percorrido para o desenvolvimento do projeto e os resultados esperados.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 23 / 54

Informamos que este resumo poderá ser publicado no site da FAPES, buscando informar à sociedade as características dos projetos apoiados. Desta forma, o proponente deverá escolher com cuidado o conteúdo deste resumo, evitando revelar dados considerados confidenciais ou estratégicos.

(MÁXIMO 500 PALAVRAS)

3.2 – JUSTIFICATIVA

Descrever, de forma clara, detalhada e suficiente um breve histórico com os problemas e/ou oportunidades que motivaram a proposição do projeto, justificando a importância da proposta e seu impacto para desenvolvimento socioeconômico sustentável do Espírito Santo.

(MÁXIMO 2000 PALAVRAS)

3.3 – OBJETIVO GERAL

Descreva aspirações amplas e abrangentes ou resultados desejados que fornecem direção e propósito.

(MÁXIMO 100 PALAVRAS)

3.4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Listar os objetivos específicos e as entregas necessárias para se atingir o objetivo geral do projeto no Quadro 5 deste formulário. Os objetivos específicos devem ser descritos de forma clara permitindo assim a melhor organização, encadeamento e monitoramento das atividades envolvidas.

3.5 – DETALHAMENTO DO ESCOPO DO PROJETO

Descreva, de forma categorizada, o trabalho que será executado no projeto, incluindo a abordagem metodológica proposta, as etapas e entregas, o gerenciamento do escopo a gestão e conclusão do projeto.

3.6 – DESCRIÇÃO DO AVANÇO EM CT&I

Descrever do avanço científico, tecnológico ou inovação proporcionado pelo projeto.

(MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

3.7 – BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO

Detalhar os benefícios e resultados esperados com o desenvolvimento projeto ao final do período de financiamento. Detalhar também os benefícios do projeto para o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores.

E, de forma resumida, apontar quais serão os próximos passos para o avanço do projeto.

(MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

3.8 – RISCOS E RESTRIÇÕES

Detalhar as **limitações internas e externas** que podem prejudicar o desenvolvimento do projeto, incluindo possíveis **riscos que possam afetar tanto o plano de entregas** proposto quanto o desempenho da equipe de trabalho.

(MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

3.9 – INFRAESTRUTURA

Descreva a infraestrutura fornecida pela universidade ou instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) disponível e necessária para a execução do projeto, incluindo imóveis, máquinas, equipamentos, entre outros. Também devem ser citadas as infraestruturas disponíveis na instituição capazes de apoiar o projeto, em termos de: laboratório de pesquisa, incubadora de empresas, aceleradora de negócios, escritório de transferência de tecnologia (Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT), parques científicos, centro de pesquisa cooperativa, coworking etc.

3.10 – PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA ICT

Indicar as atividades que serão conduzidas pelo bolsista ao longo da execução do projeto.

3.11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONADAS À GESTÃO TECNOLÓGICA

Apresentar, se houver, estudo de viabilidade patentária, estudo de prospecção, estudo de viabilidade técnica e econômica, pedido de proteção legal (patentes, software, marca, direito autoral) que confirmem a viabilidade da proposta. No caso da existência de pedido de patente, informar o número do pedido e a data do depósito.

3.12 – CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 24 / 54

Caso necessário, indicar o cumprimento das legislações aplicáveis e anexar os documentos comprobatórios.

3.13 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Relacionar as principais referências bibliográficas e anexos, quando pertinente.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 25 / 54

4 – EQUIPE DO PROJETO

OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DOS MEMBROS QUE COMPOEM A EQUIPE DO PROJETO. CASO NÃO TENHA, AINDA, O NOME DO BOLSISTA ICT, INFORMAR APENAS "BOLSISTA ICT".

4.1 – MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO

#	NOME	FUNÇÃO (PAPEL DESEMPENHADO)	CARGA HORÁRIA DEDICADA	INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	E-MAIL
1					
2					
3					
4					
...					

DESCREVER NOS CAMPOS ABAIXO AS RESPONSABILIDADES DE CADA FUNÇÃO ATRIBUÍDA A CADA MEMBRO DO PROJETO.

#	FUNÇÃO (PAPEL DESEMPENHADO)	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES
1		
2		
3		
4		
...		

DESCREVER NOS CAMPOS ABAIXO UM BREVE CURRÍCULO VITAE DOS MEMBROS QUE COMPÕE O PROJETO (APENAS UM PARÁGRAFO)

#	NOME	DESCRIÇÃO INCLUINDO FORMAÇÃO ACADÊMICA, PRINCIPAIS CAPACITAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	LINK CV LATTES
1			
2			
3			
4			
...			

5 - CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

MARCAR O(S) MÊS(ES) CORRESPONDENTE(S) A CADA UMA DAS ENTREGAS PACTUADAS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ENTREGAS PACTUADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DO PROJETO	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO 1	Entrega 01												
	Entrega 02												
	...												
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO 2	Entrega 01												
	Entrega 02												
	...												
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO 3	Entrega 01												
	Entrega 02												
	...												
...	...												
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**ENTREGAS PACTUADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DO PROJETO**	**M13**	**M14**	**M15**	**M16**	**M17**	**M18**	**M19**	**M20**	**M21**	**M22**	**M23**	**M24**
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO 1	Entrega 01												
	Entrega 02												
	...												
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO 2	Entrega 01												
	Entrega 02												
	...												
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO 3	Entrega 01												
	Entrega 02												
	...												
...	...												

6 – RECURSOS FINANCEIROS

FONTE(S) DE FINANCIAMENTO EXTERNO

Informar se o projeto já teve/tem algum financiamento interno ou externo, qual a fonte e valor.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 27 / 54

7 – RESUMO DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

INSIRA E JUSTIFIQUE TODOS OS ITENS FINANCEIROS DIRETAMENTE NO SIGFAPES, NA ABA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO.

NESSE CAMPO, APRESENTE A CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS.

A aquisição de bens realizados no âmbito do Programa ao qual este projeto está vinculado deverá atender a Resolução CCAF Nº 309/2022 e suas alterações que regulamentam a relação dos itens financiáveis e não financiáveis dos projetos.

Nº	RECURSOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DO PROJETO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES		
2	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO		
3	DESPESAS COM PASSAGENS E DIÁRIAS		
4	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS		
5	BOLSAS		
	TOTAIS:		

COORDENADOR DO PROJETO
(ASSINAR DIGITALMENTE VIA E-DOCS E SUBMETER VIA SIGFAPES)

TUTOR ACADÊMICO
(ASSINAR DIGITALMENTE VIA E-DOCS E SUBMETER VIA SIGFAPES)

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 28 / 54

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APOIO DO TUTOR ACADÊMICO

Eu, [**nome do Tutor Acadêmico**], portador do CPF [**número do CPF**], professor/pesquisador vinculado à [**nome da Instituição de Ensino/Pesquisa**], declaro meu apoio ao Dr./Drª. [**nome do/a Doutor/a**], portador do CPF [**Número do CPF**], no desenvolvimento do projeto [**nome do Projeto**], do qual tive a oportunidade de acompanhar e contribuir ao longo de seu desenvolvimento acadêmico e científico.

O referido projeto tem como objetivo [**informar o objetivo geral do projeto**], com base nos resultados e avanços obtidos durante a pesquisa. Considerando a relevância do projeto para a sociedade e seu potencial impacto no setor [**setor de atuação da empresa**], reforço minha disposição em apoiar o Dr./Drª. [**nome do/a Doutor/a**] nas atividades de pesquisa e desenvolvimento, oferecendo minha experiência e suporte acadêmico para colaboração técnica e científica, contribuindo para a evolução e consolidação do projeto.

Acredito que a interação entre o meio acadêmico e o setor produtivo é essencial para a geração de conhecimento aplicado e para o fortalecimento da inovação tecnológica do estado Espírito Santo. Dessa forma, reitero meu compromisso em apoiar a evolução deste projeto, contribuindo com a transferência de conhecimento, orientação e suporte técnico-científico necessário para o sucesso desta iniciativa.

[NOME DO TUTOR ACADÊMICO]

(ASSINAR DIGITALMENTE VIA E-DOCS E SUBMETER VIA SIGFAPES)

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 29 / 54

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APOIO DA INSTITUIÇÃO COPARTÍCIPE

Eu, [NOME DO(A) GESTOR(A) / REPRESENTANTE LEGAL DA ICT OU IES/P OU AUTORIDADE COM COMPETÊNCIA FORMALMENTE DELEGADA], na figura de Gestor(a)/Representante Legal da [INSERIR NOME DA ICT OU IES/P], autorizo a execução do projeto intitulado "[TÍTULO DO PROJETO]", sob responsabilidade do tutor acadêmico [NOME DO TUTOR ACADÊMICO], que tem vínculo ativo como [PROFESSOR/PESQUISADOR/...], com carga horária de [XX] horas semanais.

À Fapes, declaro estar ciente do compromisso no resguardo da segurança e bem estar dos membros de equipe do projeto, dispondo a infraestrutura necessária para desenvolvê-lo em conformidade com as diretrizes e normas éticas dessa instituição.

[NOME DO(A) GESTOR(A) / REPRESENTANTE LEGAL DA ICT OU IES/P OU AUTORIDADE COM COMPETÊNCIA FORMALMENTE DELEGADA]

(ASSINAR DIGITALMENTE VIA E-DOCS E SUBMETER VIA SIGFAPES)

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 30 / 54

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que não acumulo bolsa de qualquer natureza concedida por agências de fomento nacionais ou internacionais, instituições públicas ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar no cancelamento da participação no edital, bolsa, bem como na aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do(a) declarante

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 31 / 54

ANEXO V

RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

OS SEGUINTES ITENS SÃO FINANCIÁVEIS E DEVEM SER EXCLUSIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PARCERIA CONTRATADA:

a) Despesas de capital: As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro do Estado, cujo valor é reajustado anualmente.

b) Despesas de custeio: As despesas de custeio são aquelas necessárias à execução e manutenção do projeto, e que com o uso, manuseio e/ou estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade; sendo que equipamento, material permanente, livro ou software com valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's serão classificados como material de consumo.

SÃO CONSIDERADAS DESPESAS DE CUSTEIO FINANCIÁVEIS AS SEGUINTES RUBRICAS:

a) Material de Consumo: Compreendem os materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento do projeto, nacionais ou importados, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento do projeto

b) Serviços de Terceiros Pessoa Física: Contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento do projeto e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializado em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço.

c) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: É aquela despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas para execução de atividades exclusivas do projeto, incluindo a contratação de serviços de apoio administrativo a projetos, sendo este apoio restrito a 30% do valor total aprovado no projeto.

d) Despesa de Locomoção: despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, locação, fretamento ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, mudanças em objeto de serviço, fornecimento e/ou distribuição de vale-transporte e pagamento de pedágios, inclusive eletrônico e de outras modalidades.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 32 / 54

e) Diária: É a despesa destinada a cobrir custos com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior sendo neste Edital limitado a 50% da subvenção econômica.

f) Adequação de Espaço Físico: Despesas de material de consumo e serviços de terceiros para adaptação de local de desenvolvimento da parceria, limitado a 20.000 (vinte mil) unidades de VRTE´s.

g) Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível (DOACI): São despesas destinadas a custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do projeto, não podendo remunerar qualquer membro ou pessoa vinculada ao projeto, na forma da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite indicado, de acordo com as faixas da tabela do DOACI, considerando o valor total aprovado no projeto, excluído o montante destinado a bolsas.

h) Bolsa: Despesa destinada a capacitação de recursos humanos e fortalecimento de equipe do projeto, conforme as modalidades e valores previstos em normas específicas da FAPES previstas neste Edital.

I) Vencimentos, Vantagens Fixas e Obrigações Patronais: Salários sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), incluindo 13º, adicional de férias e salários de estagiários, previdência social, seguros para acidente de trabalho, vale transporte, FGTS, INSS, Sistema S, INCRA e outras despesas relacionadas a folha ao pagamento, desde que estes profissionais atuem diretamente na execução do projeto.

PARA EFEITOS DESTE EDITAL, SÃO CONSIDERADAS DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS AS SEGUINTES RUBRICAS:

a) Bens de Capital: Mobiliário (exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES).

b) Veículo Automotor, Máquinas Agrícolas e Outros (exceto se for o objeto da pesquisa): É entendido como veículo automotor aquele que é dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves (exceto Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT ou Veículo Aéreo Remotamente Pilotado - VARP).

c) Material de consumo: Material de limpeza e higiene, medicamentos e materiais de primeiros socorros, uniformes, camisas, calçados, tecidos e aviamentos (exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES).

d) Fornecimento de Alimentação: Despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares, exceto quando seu uso for para o objeto da pesquisa.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 33 / 54

e) Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, coffee-break, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras; pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços telecomunicação, exceto se for o objeto da pesquisa; serviços de seleção e treinamento como cursos e atividades de extensão tecnológica como despesas com prestação de serviços nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física ou jurídica; brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos como canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc.; despesas com planejamento e execução de obras de infraestrutura; pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras.

g) Vencimentos, Vantagens Fixas e Obrigações Patronais: Pró-labore (exceto com a Contrapartida Financeira da empresa proponente ou coexecutora, caso exista. - Resolução CCAF Nº 309/22), gratificações, multa rescisória, indenização trabalhista, hora extra, entre outras obrigações patronais.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 34 / 54

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

ANEXO VI
ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO
EDITAL FAPES Nº 10/2026 – DR. EMPREENDEDOR CAPIXABA.

CONTRATAÇÃO DO PROJETO

Informamos que:
Será disponível no E-DOCS o Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, referente à concessão de Apoio Financeiro aprovado por meio do **EDITAL FAPES Nº 10/2026 – DR. EMPREENDEDOR CAPIXABA.**

O Termo de Outorga e o Projeto Aprovado deverão ser assinados eletronicamente por meio do E-DOCS, impreterivelmente:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Para constituir Empresa e atualização documental	Proponentes **APROVADOS** e/ou representante legal da empresa	**De xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx, às 17h00min**	Abertura da empresa/anexar os documentos no SIGFAPES
Assinatura do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado na FAPES. *Envio do (*)Registro da Lista de Checagem de Documentação de Contratação em CT&I - Envio do e-Flow Formulário nº 25 (site da FAPES)		**De xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx, às 17h00min**	**ATENÇÃO:** 1. Para assinatura do Termo e envio do Registro da Lista de Checagem de Documentação (e-Flow), é necessário que o Outorgado (Coordenador ou Proponente) possua cadastro no portal Acesso Cidadão e no E-Docs do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br). 2. Para assinatura do Termo, é necessário que o Representante Institucional possua cadastro no portal Acesso Cidadão e no E-Docs do Governo do Estado.

(*) Registro da **Lista de Checagem de Documentação de Contratação em CT&I** – **Envio do e-Flow – Formulário nº 25 (site da FAPES) De xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx, às 17h00min**

Obs.: Data de registro é a data do envio do e-flow.

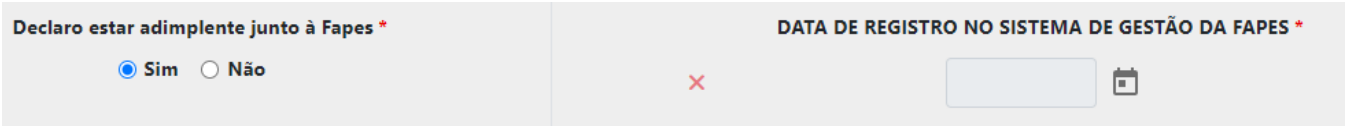

Link: https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/518e0cc1-034b-65ad-a3c8-594ea8d9f878

(*) O não envio do Registro da Lista de Checagem de Documentação de Contratação em CT&I na data estabelecida acarretará a **desclassificação da proposta aprovada**.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 35 / 54

I. ABERTURA DA EMPRESA

Para propostas aprovadas sem empresas constituídas: Para constituir Empresa e atualização documental, deverá providenciar a abertura entre os dias De xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx, às 17h00min.

II. ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Para propostas aprovadas, deverá providenciar a atualização documental no SIGFAPES (ENVIO DE DOCUMENTOS PESSOAIS) entre De xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx, às 17h00min.

III. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E DO PROJETO APROVADO

A Subgerência de Contratos da Fapes (Sucon) disponibilizará o Termo de Outorga (TO) e o projeto de pesquisa aprovado no E-docs (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br), para que sejam assinados eletronicamente pelo(a) Outorgado (represente legal da empresa) e o Coordenador do projeto.

O Termo de Outorga e o projeto aprovado deverão ser assinados entre os dias De xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx, às 17h00min.

Acesse a página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br>> Tutoriais >> Edocs/Acesso Cidadão) para conferir o tutorial de assinatura de instrumentos jurídicos no Acesso Cidadão.

O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.

Se identificado erro de grafia ou de dados no TO entre em contato com a Sucon, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.
A contratação do projeto será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO-ES).

IV. ADIMPLÊNCIA, ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E ENVIO DO E-FLOW:

Até o dia xx.xx.xxxx às 17h00:00, o(a) coordenador(a) que teve o seu projeto de pesquisa aprovado no edital, ora chamado(a) de coordenador(a), deverá:

1. Envio do e-Flow por meio do EDCOS – Formulário nº 25 (site da FAPES) - Registro da Lista de Checagem de Documentação de Contratação em CT&I (https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/518e0cc1-034b-65ad-a3c8-594ea8d9f878 **).**

2. Disponibilizar documentos no SIGFAPES

Disponibilizar no campo "Envio de Documentos Pessoais" do SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br), os documentos atualizados e válidos listados abaixo:

Da Empresa - Outorgada:
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 36 / 54

b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ou Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CMEI);
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual do Espírito Santo;
e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
f) Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF.

Do Representante Legal da Empresa:
a) Cópia do RG ou CNH do responsável legal da empresa, contendo CPF;
b) Comprovante de residência atualizado (último 06 meses) do responsável legal da empresa. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do representante legal da empresa, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.;
c) Estar adimplente junto a FAPES.

Do Coordenador do projeto:
a) Cópia do RG ou CNH, contendo CPF;
b) Comprovante de residência no Espírito Santo atualizado (último 06 meses). Caso o comprovante de residência não esteja em nome do representante legal da empresa, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.
c) Documento formal de indicação do coordenador responsável pela execução do projeto, sendo este o representante legal da empresa ou gestor formalmente designado pelo representante legal, por meio de procuração pública assinada digitalmente ou registrada em cartório (em caso de assinatura física).
d) Estar adimplente junto à FAPES;

A existência de inadimplência do(a) coordenador(a) ou da empresa com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.

Na hipótese de o(a) outorgado(a) e o(a) coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista, a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito **NÃO** será aceito pela Fapes. É necessário que o(a) outorgado(a) coordenador(a) apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

V. ABERTURA DE CONTA CORRENTE E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROJETO CONTRATADO

Para recebimento dos recursos financeiros do projeto será necessário o represente legal da empresa Outorgada comparecer a uma agência do Banco Banestes de sua escolha (somente Banestes), para abertura da conta em nome da Fapes.

a) Atos Constitutivos e Atos de Nomeação (quando houver) devidamente registrados;

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 37 / 54

b) Documentos pessoais dos representantes/responsáveis legais (Número do CPF, Documento de Identificação Legal, com foto, Comprovante de Residência Atual, Comprovante de Renda, caso possua).
c) Publicação no DIO/ES. (que será enviado posteriormente **pelo SIGFAPES**);
d) Termo de Adesão do Banestes para as duas contas(obrigatório) e Ofício FAPES (que será enviado posteriormente **pelo SIGFAPES**).

O(A) outorgado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do TO para informar à Fapes, os dados da conta bancária aberta, a contar da data da publicação da contratação do projeto no DIO-ES.

Os dados bancários devem ser informados por meio do formulário disponível no site da FAPES:

E-Flow | Envio de Dados Bancários para Recebimento de Auxílio/Bolsa/Projeto (FAPES-GEPOF)

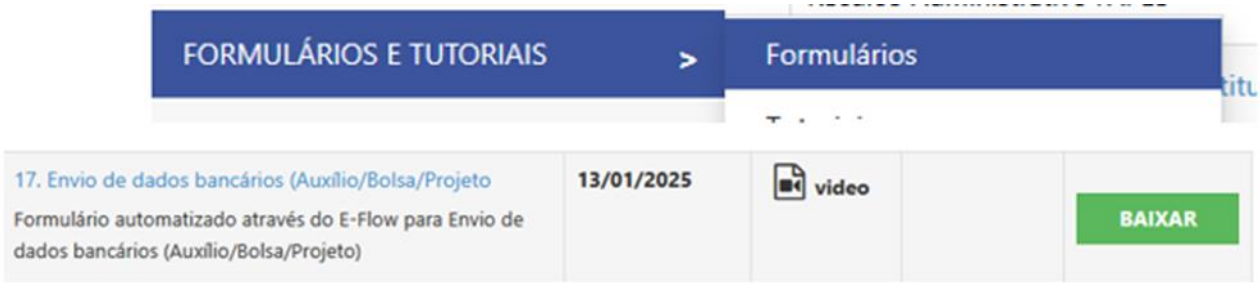

O(A) outorgado(a) que não informar à Fapes os dados da conta bancária aberta junto ao Banco Banestes no prazo previsto nesta orientação, terá a contratação do projeto cancelado.

VI. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Na hipótese de não contratação dos projetos de pesquisa aprovados, as propostas suplentes serão convocadas individualmente, obedecendo os termos do edital. A convocação será realizada pela equipe da Gerência de Inovação - GEINOV, via SIGFAPES, a partir do dia **xx.xx.xxxx** , se aplicável.

O período de contratação das propostas suplentes, se aplicável, ocorrerá entre **De xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx, às 17h00min.**

VII. CRONOGRAMA

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO/PRAZO
Para constituir Empresa/anexar os documentos no SIGFAPES	Proponentes aprovados	**De xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx, às 17h00min.**
Assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado e Atualização/apresentação documental	Proponentes aprovados e/ou representante legal da empresa	**De xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx, às 17h00min.**

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 38 / 54

Constituição da empresa e anexar documentos no SIGFAPES (suplentes, se aplicável)	Suplentes	**De xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx, às 17h00min.**
Assinatura do TO e do projeto aprovado, e atualização/apresentação da documentação (suplentes)	Suplentes e/ou representante legal da empresa	**De xx/xx/xxxx A xx/xx/xxxx, às 17h00min.**

VIII. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados aos seguintes contatos:

- Cadastro e validação no Acesso Cidadão: suporte@fapes.es.gov.br;
- Assinatura de documentos no E-docs/Acesso Cidadão: sucon@fapes.es.gov.br;
- Documentos para abertura de conta no Banco Banestes: sucon@fapes.es.gov.br;
- Pagamento dos recursos financeiros do projeto: contacorrente@fapes.es.gov.br.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 39 / 54

ANEXO VII

TERMO DE OUTORGA Nº XX/20XX
EDITAL FAPES Nº XX/2025
DR. EMPREENDEDOR CAPIXABA

PARTÍCIPES
A **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO,** reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO, nomeado pelo Governador do Estado por meio do Decreto Nº 048-S, DE 12.01.2024,e por sua Diretora Setorial, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019; [**NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**], doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [....], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo(a) [condição jurídica do(a) representante], [nome do(a) representante], portador(a) do RG nº [....] e inscrito(a) no CPF sob nº [....], residente na [endereço]; [**NOME DO(A) PROPONENTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**], doravante denominado(a) **COORDENADOR(A) DO PROJETO**, portador(a) do RG nº [....] e inscrito(a) no CPF sob nº [....], residente na [endereço].

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Leis Federais 10.973/2004, Lei Complementar Federal 182/2021, Leis Complementares Estaduais 642/2012 e 978/2021, Decretos Estaduais 5.039/2021 e 5.203-R/2022 e das Resoluções CCAF 357/2025 (Regulamenta as normas gerais para fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humano), 309/2022 (Regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC), 313/2022 (Regulamenta o Manual de utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), xx/20xx (Regulamenta as Bolsas Doutor Empreendedor), 337/2024 (Interposição de Recurso Administrativo na FAPES), 314/2022 (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da FAPES) e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos pelo Edital FAPES n.º xxx/20xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Concessão de subvenção econômica pela FAPES à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto intitulado "[nome do projeto]", aprovado na forma do Edital FAPES n.º xx/20x, doravante denominado PROJETO.

Parágrafo primeiro. O projeto será desenvolvido sob a integral responsabilidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo segundo. O projeto aprovado conterá a descrição da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, os resultados a serem atingidos e as metas a serem alcançadas.

Parágrafo terceiro. O projeto aprovado pela FAPES integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo quarto. O projeto aprovado somente poderá ser modificado segundo os critérios e formas definidos pela FAPES.

Parágrafo quinto. A indicação do bolsista selecionado é de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, conforme estabelecido no Edital.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 40 / 54

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS – A **FAPES** se compromete a repassar à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado no Edital FAPES n.º XX/20XX, conforme cronograma de desembolso:

Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	Total (R$)
Diárias	0	0	**0**
Material de Consumo	0	0	**0**
Passagens	0	0	**0**
STPF	0	0	**0**
STPJ	0	0	**0**
Bolsa	0	0	**0**
Material Permanente	0	0	**0**
Total	**0**	**0**	**0**

Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	Total (R$)
Contrapartida	0	0	**0**
Total	**0**	**0**	**0**

Parágrafo primeiro. Para a implementação da bolsa, deverão ser observadas as exigências e os critérios de contratação estabelecidos pelo Edital e pelas Resoluções de cada modalidade.

Parágrafo segundo. O valor mensal das bolsas encontra-se previsto e vinculado ao projeto aprovado pela FAPES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, Atividade 19.572.0017.2235, Inscrição Genérica ED540000xxx - BOLSA / ED250000xxx - PESQUISA.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – A **FAPES** se compromete a repassar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado, em parcela em até 2(duas) parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso, que será liberada após a data de início de vigência do presente instrumento e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em até 10 (dez) dias úteis da abertura da conta bancária.

Parágrafo primeiro. A utilização dos recursos pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo. A FAPES efetuará a transferência dos recursos financeiros para a conta corrente específica aberta pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a execução do PROJETO no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, conforme Cronograma de Desembolso contido no projeto aprovado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Parágrafo terceiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

Parágrafo quinto. A liberação do recurso aprovado, conforme cronograma de desembolso, fica condicionada:

I – a comprovação do aporte da contrapartida da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

II – a comprovação do comprometimento/gasto de 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos na parcela anterior da FAPES e da Contrapartida, exclusivo para aporte da 2ª parcela.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 41 / 54

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – Ficam estabelecidas entre os **PARTÍCIPES** as seguintes condições e obrigações:

I - Da **FAPES:**

a) Liberar os recursos na forma aprovada;

b) Acompanhar e avaliar a execução do projeto mediante análise das prestações de contas;

c) Analisar as solicitações de alteração no Plano de Testes, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativa, e que não impliquem em mudança do objeto.

II - Da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:**

a) Informar à FAPES os dados das contas correntes específica para a execução do projeto em até 30(trinta) do início da vigência do presente Termo de Outorga, de sua titularidade, aberta no BANESTES, para o repasse dos recursos financeiros na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;

b) Utilizar a conta corrente de que trata a alínea anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;

c) Movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos(às) favorecidos(as), ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

d) Efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES;

e) Aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata a alínea "a" em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que 1 (um) mês;

f) Aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

g) Depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente n.º 12380606, agência n.º 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do projeto e tomar as seguintes providências:

1 – Comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;

2 – Juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;

h) Permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

i) Apresentar nos prazos que forem determinados informações e/ou documentos adicionais à FAPES sempre que solicitado;

j) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;

k) Arcar com os custos de deslocamento para participação nas capacitações presenciais;

l) Disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do projeto;

m) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

n) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocada;

o) Cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 42 / 54

p) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Testes durante a vigência do projeto;
q) Elaborar e entregar os relatórios técnico e financeiro nos prazos estabelecidos;
r) Solicitar previamente aos PARTÍCIPES, por escrito, autorização para quaisquer modificações que pretenda realizar no Plano de Testes, acompanhada de justificativa, desde que não impliquem em mudança do objeto;
s) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES e demais parceiros nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
t) Manter cadastro atualizado no SIGFAPES;
u) Manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça do Trabalho e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;
v) Devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

III – Do(a) COORDENADOR(A) DO PROJETO:
a) Manter atendimento aos requisitos previstos no Edital;
b) Prestar apoio técnico à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO na execução do projeto, objeto deste Instrumento, na forma aprovada pela FAPES;
c) Auxiliar a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO no cumprimento de suas obrigações constantes deste Termo de Outorga, para a execução do projeto na forma aprovada.
d) Atuar obrigatoriamente como consultor(a) *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado em assunto de sua especialidade, pelo prazo de vigência do instrumento de concessão do apoio, acrescido de 12 (doze) meses;
e) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES e demais parceiros nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
f) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
g) Manter cadastro atualizado no SIGFAPES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES – É vedado à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:
I – Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
II – Efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;
III – Utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
IV – Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
V – Executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
VI – Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
VII – Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;
VIII – Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
IX – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 43 / 54

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MATERIAL PERMANENTE –A aquisição de bens e material permanente, vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa.

Parágrafo primeiro - Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio da Instituição Executora do Projeto.

Parágrafo segundo - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens adquiridos, durante a vigência do presente instrumento:

a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;

b) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente;

c) somente movimentar os bens dentro da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização.

Parágrafo terceiro - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá encaminhar a FAPES, na Prestação de Contas, a relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver". com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE IMAGEM – A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO concorda em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o edital e a sua participação na iniciativa.

Parágrafo primeiro. As imagens licenciadas neste contrato podem ser vinculadas e divulgadas em mídia impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica. Os materiais relacionados ao edital poderão utilizar imagens relacionadas ao nome, logotipo, nome do(a) representante, descrição, vídeos e fotos da EMPRESA BENEFICIÁRIA, bem como materiais que contenham imagens da equipe, apresentação da Empresa, endereço do website e redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante os eventos ou fornecido pelas pessoas participantes.

Parágrafo segundo. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA NONA– DO SIGILO – Comprometem-se os PARTÍCIPES assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e o resultado final alcançados na execução do projeto, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados nos termos do Acordo de Confidencialidade assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à FAPES Prestações de Contas parciais e final, compostas pelo Relatório Técnico e pelo Relatório Financeiro, do período respectivo, de acordo com os formulários específicos a serem disponibilizados pela FAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, na forma abaixo discriminada:

I – Os Relatórios Técnicos Parciais e Final:

a) cada Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 8º (oitavo) mês de vigência deste Instrumento, e assim sucessivamente(16º meses, ..., até a final).

b) a Prestação de Contas Final corresponderá aos últimos meses do projeto e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

II – O Relatório Financeiro Final:

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 44 / 54

a) a Prestação de Contas Final corresponderá aos últimos meses do projeto e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Os Relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SIGFAPES e de forma impressa, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, em até 30 (trinta) dias após o período de competência.

Parágrafo segundo - A Prestação de Contas Final deve ser acompanhada de documentos que comprovem o encerramento do projeto, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme o presente instrumento.

Parágrafo terceiro - O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária do repasse das parcelas restantes, o pagamento da bolsa, até serem sanadas as pendências, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto - Caso o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FAPES.

Parágrafo quinto - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da Prestação de Contas Final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo sexto – Os relatórios técnicos parcial e final, serão submetidos à análise da equipe técnica da Fapes. A Fapes a qualquer momento poderá realizará visita técnica para avaliação e acompanhamento dos projetos e/ou solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.

Parágrafo sétimo - Tendo a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 218/2018 e suas alterações.

Parágrafo oitavo - A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FAPES, da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES – Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – Projeto Aprovado;

II - a Resolução nº 313/2022 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;

III - a Resolução nº 314/2022 - Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes;

IV - a Resolução nº 170/2017 - Boas Práticas Científicas;

V - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - A indicação do candidato à bolsa deverá ser realizada pelo COORDENADOR(A) DO PROJETO por meio de solicitação de implementação de bolsa enviada à FAPES, via SIGFAPES, acompanhada de toda a documentação do candidato, obedecendo os prazos previstos neste instrumento, com observância dos requisitos gerais e específicos de cada modalidade previstos nas respectivas resoluções e no Edital.

Parágrafo primeiro. Para a implementação da cota de bolsa deverá ser observado o seguinte:

I- É obrigatório o bolsista ter um orientador/supervisor durante todo período da bolsa;

II- É obrigatório o cadastramento prévio do bolsista e do orientador/supervisor no sistema SIGFAPES;

III - O COORDENADOR(A) DO PROJETO deverá indicar as cotas de bolsa, de acordo com o cronograma publicado pela FAPES;

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 45 / 54

IV - O COORDENADOR(A) DO PROJETO, bolsista e orientador/supervisor deverão estar adimplentes com suas obrigações junto à FAPES.

Parágrafo segundo. A inobservância dos requisitos do bolsista acarretará devolução da indicação da bolsa.

Parágrafo terceiro. A bolsa será implementada após aprovação da FAPES, e terá início no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação, as bolsas financiadas pela FAPES serão implementadas por meio do SIGFAPES, quando houver.

Parágrafo quarto. A inobservância dos requisitos do candidato à bolsa constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa.

Parágrafo quinto. Se verificada a inobservância dos requisitos do candidato à bolsa após sua implementação, deverá ser realizado o imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa, devendo o bolsista ressarcir à FAPES os recursos pagos indevidamente, a FAPES notificará o Outorgado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto. O bolsista deverá manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as obrigações e requisitos previstos nas Resoluções e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DE PARCELAS REMANESCENTES DA COTA DE BOLSA - As parcelas remanescentes de uma cota de bolsa poderão ser utilizadas, desde que:

I - o bolsista desligado da cota tenha entregue o Relatório Técnico Final da bolsa e esteja em dia com suas obrigações junto à FAPES;

II - haja o saldo de no mínimo 2 (duas) parcelas de bolsa.

Parágrafo primeiro. Para preenchimento das cotas de bolsa, a mesma cota poderá ser utilizada para beneficiar mais de um bolsista, desde que de forma subsequente e não simultânea.

Parágrafo segundo. O Outorgado deverá indicar à bolsa, para recebimento das parcelas remanescentes, via SIGFAPES, conforme orientação e prazos estabelecidos pela FAPES, e atendidos todos os requisitos obrigatórios do bolsista.

Parágrafo terceiro. A bolsa será implementada no mês subsequente ao da sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBSTITUIÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO – Fica vedada a substituição do coordenador da proposta/projeto durante toda a vigência do Termo de Outorga. Em caso de impossibilidade de continuidade por parte do coordenador, o instrumento poderá ser cancelado, a critério da FAPES, resguardadas as disposições normativas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA – Caberá à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal n.º 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283/2018 e Lei Complementar Estadual n.º 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF n.º 331/2023 e as demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou contitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto financiado pela FAPES, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

Parágrafo único. A FAPES deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES - O presente ajuste poderá ser alterado a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo primeiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Outorga com alteração da natureza do objeto, sob pena de nulidade do ato.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 46 / 54

Parágrafo segundo - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo terceiro - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Outorga.

Parágrafo quarto - A atualização do projeto que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada nos no Sistema de Gestão da FAPES, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Parágrafo segundo. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:

I - Notificar imediatamente a FAPES;

II - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

III - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Parágrafo terceiro. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Parágrafo quarto. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo quinto. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FAPES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo sexto. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sétimo. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá notificar a FAPES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FAPES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 47 / 54

Parágrafo oitavo. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Parágrafo nona. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FAPES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Parágrafo décimo. Responsabilidade. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FAPES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FAPES em seu acompanhamento.

Parágrafo décimo primeiro. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela FAPES, não exime a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a FAPES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

Parágrafo décimo segundo. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deve colocar à disposição da FAPES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela FAPES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo décimo terceiro. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deve auxiliar a FAPES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quinto. Se a FAPES constatar que dados pessoais foram utilizados pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Parágrafo décimo sexto. Extinto o Termo de Outorga, independentemente do motivo, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a FAPES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a FAPES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - Nos termos das Resolução CCAF n. 314/2022, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

a) Suspensão do apoio;
b) Reconhecimento de inadimplência da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** perante a Fapes;
c) Cancelamento do apoio;
d) Determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;
e) Suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;
f) Outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo primeiro. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ficará inadimplente perante a Fapes quando:

a) não entregar ou não forem aprovadas prestações de contas parciais ou finais, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
b) não der início ao ressarcimento determinado conforme a Resolução CCAF nº 314/2022;
c) não fornecer informações ou documentos requisitados pela Fapes para apuração de fatos que possam configurar descumprimento de obrigações da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, nos termos da Resolução CCAF nº 314/2022 ou de outras normas da Fapes.

Parágrafo segundo. O apoio será cancelado nos casos de:

a) não atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos para concessão e manutenção do apoio;

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 48 / 54

b) não entrega ou não aprovação das prestações de contas parciais, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
c) negligência pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** das atividades apoiadas, exceto se permitido em norma da Fapes ou edital;
d) prática de fraude sem a qual o apoio não teria sido concedido ou mantido;
e) solicitação fundamentada da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
f) afastamento da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para realização de capacitação, estágio, pós-doutoramento ou afastamento equivalente, durante a vigência do projeto;
g) não estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em IES/P ou ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
i) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo terceiro. Nos seguintes casos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá ressarcir a Fapes pelos valores recebidos:
a) recebimento indevido;
b) cancelamento do apoio;
c) não entrega ou não aprovação das prestações de contas técnica e/ou financeira, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
d) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo quarto. Nos seguintes casos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**o poderá ter suspenso, por até 24 (vinte e quatro) meses, seu direito de pleitear apoio da Fapes:
a) verificação de qualquer das hipóteses de cancelamento do apoio;
b) verificação de qualquer das hipóteses de dever de ressarcimento;
c) descumprimento de obrigações assumidas em função da outorga;
d) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo quinto. Verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses de descumprimento de obrigações elencadas acima, o apoio será suspenso preventivamente.

Parágrafo sexto. A aferição e análise do descumprimento obrigacional, o exercício do direito de defesa da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a aplicação das penalidades e a interposição de
recursos seguirão o rito descrito na Resolução CCAF nº 314/2022, resguardando-se, sempre, os princípios do contraditório e da ampla defesa.
do projeto, ou seja, a FAPES notificará a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO – O presente Termo poderá ser automaticamente rescindido, a qualquer tempo, se verificado o descumprimento de quaisquer exigências deste Instrumento, bem como na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo único. O presente Instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A eficácia do presente Termo de Outorga ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual, sem o que não será possível nenhum pagamento.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 49 / 54

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

Parágrafo único. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br), para que produza os efeitos de direito.

Vitória, _____de _____ de _____.

_____
Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral
FAPES

_____
Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Setorial - DIRAF
FAPES

_____
Nome do(a) representante da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO
Cargo do(a) representante
Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

_____
Nome do(a) PROPONENTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO
Cargo do(a) representante
Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 50 / 54

ANEXO VIII

GESTÃO DE BOLSAS

1. A finalidade das bolsas POSDOC neste edital é contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, bem como apoiar e fomentar a criação de empresas de base tecnológica no estado do Espírito Santo.

2. A solicitação da bolsa de POSDOC e ICT deverá ser realizada por meio do sistema SigFapes até o dia 5 de cada mês. A bolsa será implementada caso a documentação submetida pelo coordenador esteja completa e sem pendências.

3. A vigência terá início no primeiro dia do mês em que a implementação for aprovada pela Fapes.

4. Serão permitidos, neste Edital, apenas a contratação de bolsistas nas **modalidades POSDOC (Resolução CCAF 075/2012)**, por um **período máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, e **ICT (Resolução CCAF 057/2012),** por um **período máximo de 24 (vinte e quatro) meses**.

5. Fica vedada a implementação simultânea de mais de uma bolsa na modalidade ICT para uma mesma cota. O prazo máximo de vigência de cada bolsa é de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

6. Não será permitida a contratação de bolsistas que tenham vínculo de trabalho com a Fapes, assim como a contratação dos seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau.

7. A seleção do bolsista ICT é de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e deverá atender às exigências e disposições legais previstas no edital, assim como a regulamentação das bolsas ICT disponível no site da FAPES.

8. Para implementação da bolsa, no ato da Contratação, o bolsista deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Estar adimplente junto à FAPES;

b) Anexar no Sistema SIGFAPES o CPF e RG ou CNH;

c) Cadastrar ou atualizar o cadastro no Sistema SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br);

d) Cadastrar ou atualizar o cadastro no Sistema E-Docs (www.e-docs.es.gov.br);

e) Anexar no Sistema SIGFAPES a cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br);

f) Anexar no Sistema SIGFAPES as Certidões Negativas de Débito relativos às Fazendas Públicas Municipal (residência do bolsista), Estadual, Federal e Justiça Trabalhista;

g) Anexar no Sistema SIGFAPES o comprovante de residência atualizado e em nome do bolsista (caso o comprovante de residência não esteja em nome do bolsista, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante – ex. certidão de casamento, declaração do locador etc.);

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 51 / 54

h) Anexar no Sistema SIGFAPES o Termo de Responsabilidade do Bolsista Fapes, assinado pelo coordenador do projeto e pelo bolsista contratado, conforme modelo disponível em https://fapes.es.gov.br/formularios.

9. As mensalidades da bolsa serão depositadas pela Fapes em conta corrente do bolsista no Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes, sendo vedado o recebimento de mensalidades retroativas à data da sua implementação.

10. O pagamento das bolsas será suspenso se os relatórios do coordenador e bolsista não forem entregues nos prazos estabelecidos, entretanto, sanadas as pendências, estes pagamentos serão reativados a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

11. A bolsa poderá ser cancelada mediante:

a) Solicitação do bolsista;

b) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;

c) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 10;

d) Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;

e) Falecimento do bolsista.

12. A Fapes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários, tanto ao coordenador quanto ao bolsista contratado.

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 52 / 54

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLÓGICA – NIT

A empresa [NOME DA EMPRESA PROPONENTE], inscrita sob o CNPJ [CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE], em colaboração com a Instituição de Ciência e Tecnologia [NOME DA ICT/IES], inscrita sob o CNPJ [CNPJ DA ICT/IES], declaram ter dado amplo conhecimento da totalidade do projeto [TÍTULO DO PROJETO] a ser coordenado por [NOME DO COORDENADOR DO PROJETO], ao NÚCLO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (NIT) [NOME DO NIT], o qual será submetido ao Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES, para concorrer ao Edital 10/2026.

Declaramos que as informações especificadas acima são completas e verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299, sem prejuízo das penalidades civis e administrativas cabíveis.

....., ... de ..... de .....

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE
(Assinatura manuscrita e registrada em cartório ou assinatura eletrônica)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA ICT/IES (Assinatura manuscrita e registrada em cartório ou assinatura eletrônica)

CIÊNCIA DO NÚCLO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA:

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO NIT
(Assinatura manuscrita e registrada em cartório ou assinatura eletrônica)

2026-T6490X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2026 12:21 PÁGINA 53 / 54

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
DIRETOR-GERAL
FAPES - FAPES - GOVES
assinado em 26/06/2026 12:21:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/06/2026 12:21:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T6490X